

Artigo 4.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular é a que consta em anexo e faz parte integrante deste despacho.

2 — O curso terá a duração de dois anos, incluindo a frequência de unidades curriculares e a elaboração e defesa da dissertação.

3 — Será atribuído o direito ao diploma de estudos pós-graduados MBA (*master in Business Administration*) ao aluno que frequente, com aproveitamento, 12 disciplinas que constituem o núcleo do curso, correspondentes a 18 unidades de crédito, complementando com a elaboração de um relatório final.

4 — O acesso à elaboração da dissertação, que permitirá outorgar o grau de mestre, depende da obtenção de 20 créditos e classificação mínima de *Bom* em pelo menos oito disciplinas, e implica ainda a frequência, com aproveitamento, da disciplina de Metodologia da Investigação.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Gestão de Empresas, Economia ou outras licenciaturas em áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula os titulares de outras licenciaturas com média final igual ou superior a 14 valores cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação de base.

3 — Excepcionalmente, o conselho científico poderá ainda admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ainda que a sua classificação de licenciatura seja inferior a 14 valores.

Artigo 6.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, mediante proposta do coordenador do mestrado, tendo em consideração os seguintes elementos:

- a) Currículo académico, científico e profissional;
- b) Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- c) Conhecimento da língua inglesa, a aferir por prova ou mediante apresentação de diploma que certifique este requisito emitido por uma instituição devidamente reconhecida;
- d) Entrevista.

2 — O conselho científico poderá determinar para cada candidato a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de unidades curriculares da licenciatura em Gestão ou de outras unidades curriculares a definir como condição prévia para a matrícula no curso.

3 — Os candidatos oriundos de áreas não ligadas à Economia e à Gestão terão de frequentar, com aproveitamento, as disciplinas de acesso, que serão leccionadas num trimestre zero, antes do início do curso.

4 — Da decisão da selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso será sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior, bem como a candidatos provenientes de países estrangeiros de expressão oficial portuguesa.

Artigo 8.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição para as unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não contrariem o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

Artigo 9.º

Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o artigo 7.º

Artigo 10.º

Regime de avaliação

1 — A classificação das unidades curriculares será expressa em *Muito bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*.

2 — A admissão à preparação da dissertação de mestrado rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 4.º

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do curso, após defesa da dissertação, será expressa em termos de *Recusado, Aprovado* ou *Aprovado com a classificação de Bom, Bom com distinção e Muito bom*.

Artigo 12.º

Diploma pela frequência do curso

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos pós-graduados MBA (*master in Business Administration*), de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º

6 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular

Disciplinas de acesso:

Contabilidade Financeira — 0 UC;
Economia — 0 UC.

Disciplinas obrigatórias:

Métodos Estatísticos — 1,5 UC;
Sistemas de Informação — 1,5 UC;
Finanças Empresariais — 1,5 UC;
Análise Estratégica — 1,5 UC;
Comportamento Organizacional 1,5 UC;
Marketing Estratégico — 1,5 UC;
Direito da Concorrência — 1,5 UC.

Disciplinas de opção — cinco disciplinas à escolha do aluno (com 1,5 UC cada) num universo de possibilidades a definir em cada edição do curso. Exemplos de disciplinas de opção:

Organização Empresarial;
Tópicos de Macroeconomia;
Competitividade Organizacional;
Pesquisa de Mercados;
Direcção Estratégica;
Gestão da Inovação;
Investimentos e Mercados Financeiros.

Acesso ao grau de mestre:

Metodologia da Investigação — 2 UC

Valor das propinas:

1.º ano — € 3000 (€ 1000 de propina normal mais € 2000 de propina suplementar);
2.º ano — € 1500 (€ 1000 de propina normal mais € 500 de propina suplementar).

Edital n.º 519/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do 3.º grupo — Treino Desportivo, da 2.ª secção — Ciências do Desporto, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

5 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Departamento Académico

Aviso n.º 4456/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 7 do corrente mês de Abril:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Farmácia, na especialidade de Tecnologia Farmacêutica, requeridas pela licenciada Laura Sofia dos Santos Ribeiro:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências da vice-reitora da Universidade de Coimbra, Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo

Cordeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor Juan José Torres Labandeira, professor titular da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santiago de Compostela, Espanha.

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Adriano Teixeira Barbosa de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Lourdes Palmeirinho Godinho Silva Rebelo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor Domingos Carvalho Ferreira, professor associado com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, professor associado com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Eugénia Soares Rodrigues Tavares de Pina, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José de Baptista Veiga, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor João José Martins Simões de Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Carlos Canotilho Lage, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 4457/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 7 do corrente mês de Abril, foram designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Farmácia, na especialidade de Tecnologia Farmacêutica, requeridas pelo licenciado Helton Max Massaranduba Santos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências da vice-reitora da Universidade de Coimbra, Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutora Gisela Fridrun Podzeck, MPharm, DipPharm Tech, PhD, Sunderland University, Reino Unido.

Doutora Maria Fernanda Coelho Guedes Bahia, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Adriano Teixeira Barbosa de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Lourdes Palmeirinho Godinho Silva Rebelo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Fernandes Abreu Pinto, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Eugénia Soares Rodrigues Tavares de Pina, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José de Baptista Veiga, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor Delfim Fernando Gonçalves Santos, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor João José Martins Simões de Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Carlos Canotilho Lage, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Rectificação n.º 685/2005. — Por não terem sido incluídos os Doutores Carlos José Fialho da Costa Faro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra,